

RESOLUÇÃO SESP Nº 10, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre os uniformes dos Agentes de Segurança Socioeducativos, bem como dos Servidores Públicos da área administrativa e técnica, lotados nas Unidades subordinadas a Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo (SUASE).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, §1º, do art.93 da Constituição Estadual, a Lei Estadual nº 22. 257, de 27 de julho de 2016, o Decreto Estadual nº 47.088 de 23 de novembro de 2016 e considerando as disposições contidas na Lei Estadual nº 16.076, de 26 de abril de 2006, que altera o art. 32 da Lei Delegada nº 37, de 13 de janeiro de 1989, o Decreto Estadual nº 44.284, de 27 de abril de 2006 e a Lei Estadual nº 16.299, de 03 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Ficam definidos os uniformes dos Agentes de Segurança Socioeducativos, lotados nas Unidades subordinadas a Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo, assim como normas de utilização e modelos conforme os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX e XXI desta Resolução.

§1º O uniforme é de uso obrigatório em serviço para os Agentes de Segurança Socioeducativos e para Coordenadores de Segurança Socioeducativos, não sendo permitido seu uso fora do exercício estrito de suas atribuições.

§2º É facultativo aos Supervisores de Segurança Socioeducativos e Diretores, pertencente a carreira de Agente de Segurança Socioeducativa, o uso do uniforme.

§3º A utilização do uniforme por pessoa ou funcionário não autorizado implica a aplicação de sanções cíveis, administrativas e penais cabíveis.

Art. 2º É obrigatório aos Agentes de Segurança Socioeducativos o uso das camisas, da japona e da gandola do uniforme com prenome, último sobrenome e tipo sanguíneo do servidor bordados ao lado direito do peito, conforme Anexos III, IV, VI, VII, IX, XVII e XXI desta Resolução.

§1º Em caso de nomes compostos, será utilizado apenas o primeiro nome dos Agentes de Segurança Socioeducativos.

§2º Exclui-se o agnome dos Agentes de Segurança Socioeducativos para fins de identificação no uniforme.

Art. 3º Fica vedado o uso de qualquer tipo de adereço e outros acessórios que descaracterizem o uniforme dos Agentes de Segurança Socioeducativos e Servidores, salvo a utilização de relógios e alianças.

§1º É facultativo às Agentes do sexo femininas grávidas o uso de calça de tãctel, conforme Anexo XVIII desta Resolução.

§2º Os Agentes que possuem cabelos longos deverão utilizar o penteado “coque” ou “rabo de cavalo”.

§3º O uso da bota é obrigatório, sendo vedada a sua substituição por qualquer outro tipo de calçado e deverá estar limpo e em boas condições de uso, conforme Anexo X desta Resolução.

§4º O uso do óculo escuro, somente será permitido em locais com exposição ao sol.

§5º O uso do cinturão de acessórios e algema são obrigatórios, conforme Anexos XI e XX desta Resolução.

Paragrafo Único. Somente serão permitidos modelos com armações e lentes pretas.

Art. 4º É vedada a alteração das características do uniforme definido nesta Resolução, incluindo a aplicação de insígnias, brevês, distintivos, siglas ou outras marcas não autorizadas, sujeitando os responsáveis pela alteração às sanções cíveis, administrativas e penais cabíveis.

§1º O uniforme deve estar em condições de uso, sem alteração da tonalidade original e devidamente lavado e passado, não sendo admitido o seu uso desbotado, puído, rasgado ou com qualquer outro desgaste que comprometa a imagem do Servidor ou do Órgão.

§2º É igualmente proibido o uso de uniforme que impossibilite as identificações do Sistema Socioeducativo, do Servidor ou seu tipo sanguíneo.

Art. 5º É expressamente proibido o uso de uniforme em manifestações de caráter político-partidário.

Art. 6º O Agente somente poderá assumir seu posto de trabalho devidamente uniformizado.

§1º Fica autorizado o uso incompleto do uniforme por determinações médicas mediante apresentação prévia de laudo médico, que deve ser devidamente arquivado na pasta funcional do Agente.

§2º Mediante autorização do Diretor Geral da Unidade Socioeducativa, o Agente de Segurança Socioeducativo será dispensado do uso do uniforme em atividades específicas e pontuais.

Art. 7º O Secretário de Estado de Segurança Pública deverá definir em Resolução:

I inclusão de peças do uniforme dos Agentes de Segurança Socioeducativos, acessórios, todos os brevês, insígnias, símbolos, brasões e distintivos, tamanhos e cores, e a identidade visual da Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo;

II o uso de brevês, insígnias, símbolos, brasões e distintivos, inclusive aqueles de participação em cursos como instrutor ou aluno.

Art. 8º Fica vedado ao Diretor Geral da Unidade estabelecer qualquer alteração, inclusão ou exclusão de uniforme, peça ou adereço no uniforme.

Art. 9º O Corpo Diretivo das Unidades, Diretores da SUASE e Superintendentes da SUASE, são responsáveis pela orientação e fiscalização, respeitando as normas da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952 e desta resolução.

§1º Em caso de descumprimento desta resolução, os responsáveis deverão:

- a) proibir o ingresso ou permanência no posto trabalho;
- b) computar como falta o dia de trabalho em que foi proibido seu ingresso;
- c) encaminhar Relatório Circunstanciado solicitando abertura de Sindicância Administrativa Disciplinar no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§2º A omissão do responsável que verificar o não uso e/ou uso incorreto do uniforme pelos seus subordinados o sujeitará às sanções administrativas cabíveis.

Art. 10º Todas as peças do uniforme dos Agentes de Segurança Socioeducativos de que trata esta Resolução pertencem à Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP) e são concedidas mediante auxílio-fardamento, devendo ser recolhidas em virtude de:

- a) falecimento;
- b) exclusão;
- c) dispensa;
- d) aposentadoria;
- e) exoneração; ou
- f) qualquer outra forma de desligamento do serviço do Agente de Segurança Socioeducativa.

Parágrafo Único. O Agente de Segurança Socioeducativo terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a cessação do vínculo com esta Secretaria de Estado de Segurança Pública para devolver todas as peças do uniforme, sendo proibido o uso do uniforme após a cessação desse vínculo.

Art. 11º A definição dos uniformes e dos materiais a serem utilizados na confecção dos uniformes, bem como a tipografia ostentada, as peças e as cores observarão as disposições dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX e XXI desta Resolução.

Art. 12º É vedada a fabricação e comercialização dos uniformes entre Servidores do Estado de Minas Gerais.

Art. 13º A Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo - SUASE / SESP definirá os critérios e procedimentos para credenciamento de Fornecedores, nos termos da legislação vigente e manterá listagem pública dos Fornecedores Credenciados.

§1º Deverão ser observadas todas as disposições da Lei Estadual nº 16.299, de 03 de agosto de 2006.

§2º Os critérios para o credenciamento deverão considerar, as determinações da Lei nº 8.666/93, Lei Geral de Licitações e, no mínimo, os seguintes aspectos a serem preenchidos pelo Fornecedor interessado:

- a) regularidade de existência e funcionamento, incluindo ausência de pendências frente à Administração Pública, em todos os níveis;
- b) capacidade técnica, comprovada mediante demonstração de atendimento às demandas de outros clientes;
- c) procedimentos de rastreabilidade das peças vendidas aos funcionários da SUASE;
- d) apresentação de protótipos das peças, conforme especificações definidas nesta Resolução, para avaliação da SUASE;
- e) previsão de pontos de venda em número e localização compatível com a necessidade de atendimento às Unidades da SUASE.

Art. 14º A aquisição de uniforme deverá ocorrer somente junto aos estabelecimentos credenciados.

§1º O Agente de Segurança Socioeducativa deverá manter sob sua guarda, por 24 (vinte e quatro) meses, cópia das notas fiscais ou faturas que comprovem a aquisição dos uniformes junto aos Fornecedores Credenciados, apresentando-os à Direção da Unidade em tempo hábil após a solicitação da SUASE.

§2º A Direção da Unidade que receber as cópias das notas fiscais ou faturas referentes à aquisição de uniformes deve arquivá-las na pasta funcional do Servidor na Unidade de exercício, para fins de registro e controle junto aos Órgãos Fiscalizadores.

§3º A relação indicada no *caput* deste artigo deve conter, nome, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Identidade Funcional (MASP ou matrícula) de cada servidor e, no caso de venda ou comercialização, o número de série de cada peça.

§4º A Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo / SUASE definirá, por meio de Memorando Circular, quais documentos devem ser apresentados pelo Servidor no momento da aquisição das peças de Uniforme, os quais comprovem o atual exercício do cargo ou função.

Art. 15º Todos os credenciados autorizados a confeccionar, distribuir e comercializar as peças, acessórios de uniforme, insígnias e os distintivos têm o compromisso de manutenção rigorosa dos padrões estabelecidos na especificação técnica de cada item e devem:

I manter cadastro informatizado com os dados de cada transação comercial realizada, registrando-se o número do documento fiscal, a identificação do produto vendido e

do adquirente, com nome, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Identidade Funcional (MASP ou matrícula) e, no caso de venda ou comercialização, o número de série de cada peça.

II remeter para a SUASE / SESP, a cada 06 (seis) meses, relatório de venda contendo os dados elencados acima, referentes aos meses imediatamente anteriores, em forma de planilha e em arquivo digital, com o tipo e a quantidade do produto vendido, a identificação do comprador, com nome, CPF e Identidade Funcional (MASP ou matrícula), o número do documento fiscal correspondente e, quando se tratar de uniforme, o número de série de cada peça.

Parágrafo Único. Os restos de tecido, frações e retalhos devem ser destruídos pelos fabricantes de tecidos.

Art. 16º Os Agentes que se enquadrarem nas situações previstas nesta Resolução têm 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação da relação de Fornecedores Credenciados, para adquirir as respectivas peças, podendo este prazo ser prorrogado através de ato motivado do Secretário de Estado de Segurança Pública.

Art. 17º Fica revogada a Resolução da SEDS nº 884, de 23 de outubro de 2007.

Art. 18º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Os Anexos I a XXI desta Resolução estão disponíveis na intranet da Secretaria de Estado de Segurança Pública (<http://intranet.seguranca.mg.gov.br>), em "Publicações SESP".

Belo Horizonte, 28 de março de 2018.

SÉRGIO BARBOZA MENEZES
Secretário de Estado de Segurança Pública

ANEXO I

1. OBJETO

CALÇA OPERACIONAL PARA USO DOS AGENTES DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVOS

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

2.1. Confeccionado em tecido sarja 2/1, de poliéster (67%) e algodão (33%), Gramatura 238g/m² – RIP STOP. **Cor AZUL MARINHO (Pantone 19-402.3TP)** – tingimento de alta resistência ao sol.

2.2. Dois bolsos pequenos na frente, na altura da cintura, abertos.

2.3. Dois bolsos chapados laterais, um em cada perna, com portinhola e prega fêmea, fechados por velcro, com as dimensões de 15x18cm e cada portinhola com altura de 6 cm, com suas extremidades cortadas, pespontadas com duas costuras e a portinhola com uma costura na largura de 0,5cm.

2.4. Dois bolsos traseiros, iguais aos laterais.

2.5. Boca da calça lisa, abertura mínima da boca igual a 22 cm.

2.6. Braguilha fechada por zíper;

2.7. Cós com 08 passantes de 4,5cm de altura por 1,5cm de largura, o forro do cós será do mesmo tecido da calça e o fechamento com ponto corrente, para permitir ajustamentos.

3. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

3.1. Calça com cós postiço, fechamento através de botão e caseado.

3.2. Oito passantes.

3.3. Vista embutida com zíper.

3.4. Bolsos:

3.4.1. Dois bolsos relógio embutidos (um em cada lado dianteiro).

3.4.2. Dois bolsos com portinholas e fêmea nas laterais das pernas.

3.4.3. Dois bolsos traseiros com portinholas e fêmea.

3.4.4. Reforço na junção do entrepernas, através do mesmo tecido com 3 costuras retas paralelas.

4. CARACTERÍSTICAS DA MODELAGEM

Bolsos relógio embutidos com espelho do mesmo tecido e forro.

Bolsos laterais e traseiros (tipo chapados) canto chanfrado.

Traseiro com duas pences (uma em cada traseiro).

Portinholas de bolsos com canto chanfrados e entreteladas.

Reforço da junção do entrepernas do mesmo tecido.

Cós postigo de 4,5cm entretelado.

Vista embutida com zíper metálico.

4.1. Tipo de Costuras:

4.1.1. Fechamentos laterais - Fechadeira 02 agulhas paralelas ou *interlock* rebatido.

4.1.2. Fechamento do entrepernas - *Interlock* (bitola 10 x 1,0mm).

4.1.3. Pesponto do reforço, contorno de portinhola - Reta 02 agulhas paralelas ponto fixo.

4.1.4. Pesponto de vista, bolsos e bainha de bolso, fixação de portinholas, bolsos, barra da perna e velcro - Reta 01 agulha ponto fixo.

4.1.5. Cós fixado em máquina de cós ou reta 01 agulha ponto fixo.

4.1.6. Fechamento dos bolsos relógio - *Interlock* média (bitola 07 x 1,0mm).

4.1.7. *Overlock* nas partes desfiantes do tecido.

4.2. Requisitos de Costura:

4.2.1. Dianteiro:

4.2.1.1. Bolsos relógio embutidos com abertura paralela e abaixo do cós, boca sem pesponto na borda (um em cada dianteiro).

4.2.1.2. Zíper pregado a vista com máquina reta 01 agulha.

4.2.1.3. Reforço fixado e pespontado nos dianteiros com máquina 02 agulhas paralelas ponto fixo em toda sua extensão.

4.2.2. Traseiro:

4.2.2.1. Pences traseiras com máquina reta 01 agulha.

4.2.2.2. Reforço: Fixação e pesponto do reforço em máquina reta 02 agulhas paralelas.

4.2.2.3. Portinholas: Aplicação de velcro na portinhola (internamente) e no bolso em máquina reta 01 agulha.

4.2.2.3.1. Pesponto do contorno das portinholas em máquina reta 02 agulhas paralelas sendo a costura externa a 1,0 mm da borda e a distância entre agulhas de 07 x 1,0mm.

4.2.2.3.2. Fixação da portinhola em máquina reta 01 agulha com costura a 5,0 mm da borda do tecido, pespontada em máquina 02 agulhas paralelas sendo a costura externa a 1,0mm da borda e a distância entre costuras de 07 x 1,0mm.

4.2.2.4. Bolso: Embainhado com pesponto em máquina reta 01 agulha a 12,0mm da borda.

4.2.2.4.1. Pesponto e fixação dos bolsos (tipo chapado com lado do gancho traseiro fixo) em máquina reta 01 agulha com costura a 1,0 mm da borda.

4.2.2.4.2. Bolsos laterais nas pernas:

4.2.2.4.2.1. Bolsos fixados a 45 x 5,0mm abaixo dos bolsos traseiros posicionados com a costura das ilhargas em seu centro.

4.2.2.4.2.2. Montagem e fixação igual ao descrito no bolso traseiro.

4.2.2.5. Cós: Montado com entretela e fixado com máquina de cós ou reta 01 agulha, acabamento das pontas overlocadas.

4.2.2.6. Passantes:

4.2.2.6.1. Oito de 12,0 mm de largura sendo 04 no dianteiro posicionados nas extremidades das aberturas dos bolsos relógio, e 04 no traseiro; 02 a 45 x 5,0 mm de cada lado da costura do gancho e 01 acima de cada bolso traseiro posicionado a 25,0 mm da pence medidos no sentido da pence para o fechamento lateral.

4.2.2.6.2. Os passantes com a parte inferior inserida no cós e a parte superior com a ponta dobrada, travetes nas duas extremidades para fixação.

4.3. Fechamentos:

4.3.1. Lateral em fechadeira 02 agulhas paralelas ou *interlock* bitola 10 x 1,0 mm rebatido.

4.3.2. Entrepernas em *interlock* bitola 10 x 1,0 mm.

4.3.3. Travetes: Nas extremidades das bocas dos bolsos relógio, nas extremidades das portinholas, na junção da entrepernas, no final da vista e nas extremidades dos passantes.

4.3.4. Caseado: Um no sentido horizontal na ponta do cós a 20,0 mm medidos do centro do caseado a borda.

4.3.5. Botão: Um na ponta do cóc centralizado ao caseado.

4.3.6. Barra da perna: Embainhada em máquina reta 01 agulha costura.

4.4. Aviamentos:

4.4.1. Linhas, botões, velcro e zíper na cor do tecido.

4.4.2. Linha pes./alg. para costuras de fixação, *interlock*, pespontos, caseado e botão.

4.4.3. Linha pes./alg. para *overlock*.

4.4.4. Botão poliéster 04 furos de 14,0 mm de diâmetro.

4.4.5. Velcro da cor do tecido de 15,0 mm de largura.

4.4.6. Entretela (puro pes./alg. pré-encolhida).

Observação: Pontos por cm = 3,5 a 4,0 cm em todas as costuras.

Tabela de Medidas:

TABELA 1 MEDIDAS E TOLERÂNCIAS – MASCULINO

PONTOS DE MEDIDAS			NUMERAÇÃO											
			34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
GERAIS	Cintura com cóc	+/- 1,0 cm	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
	Quadril	+/- 1,0 cm	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66
	Coxa	+/- 1,0 cm	28,5	29,5	31	32	33,5	35	36,5	37,5	39	40	41	41,5
GANCHO	Dianteiro s/ cóc (profissional)	+/- 1,0 cm	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26,5	27	27,5	28,5	28,5	29
	Traseiro s/ cóc (profissional)	+/- 1,0 cm	34	35	36	37	38,5	39,5	40,5	41,5	42,5	43,5	44	44,5
Entrepernas		+/- 1,0 cm	79,5	79,5	81,5	81,5	81,5	81,5	81,5	81,5	81,5	81,5	81,5	81,5
Ilhargas		+/- 1,0 cm	101	102	104	105	105	106	106	107	107	108	108	108

TABELA 2 MEDIDAS E TOLERÂNCIAS – FEMININO

PONTOS DE MEDIDAS			NUMERAÇÃO											
			36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
GERAIS	Cintura com cós	+/- 1,0 cm	32	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54
	Quadril	+/- 1,0 cm	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68
	Coxa	+/- 1,0 cm	29,5	30,5	32	33	34,5	35,5	37	38	39,5	40,5	41,5	42
GANCHO	Dianteiro s/ cós (profissional)	+/- 1,0 cm	22,5	23	23,5	24	24,5	25	26	26,5	27	28	28	28,5
	Traseiro s/ cós (profissional)	+/- 1,0 cm	36	37	38	39	40,5	41,5	42,5	43,5	44,5	45,5	46	46,5
Entrepernas		+/- 1,0 cm	78,5	78,5	80,5	80,5	80,5	80,5	80,5	80,5	80,5	80,5	80,5	80,5
Ilhargas (s/ cós e c/ barra feita)		+/- 1,0 cm	101	102	104	105	105	106	106	107	107	108	108	108

5. ETIQUETAS

5.1. Informações da Etiqueta: Etiqueta de pano ou nylon etiqueta de pano indicativa do número do manequim a que se refere, composição do tecido, procedência, instrução de lavagem e conservação.

5.2. Fixação das Etiquetas: Costurada internamente na costura inferior do cós a 1,5 cm de distância da braguilha.

6. EMBALAGEM

As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais.

ANEXO II

1. OBJETO

BONÉ REGULÁVEL PARA USO DOS AGENTES DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVOS

2. MATÉRIA PRIMA

2.1. Tecido: Poliéster/algodão, com a seguinte especificação:

2.1.1. Características gerais:

2.1.2. Composição: Tecido de poliéster/algodão nas seguintes proporções: 67% poliéster 33% algodão.

2.1.3. Armação: Sarja 2/1 – **RIP STOP – AZUL MARINHO**.

2.1.4. Largura: 1,61 m.

2.1.5. Gramatura: 238g/m².

2.1.6. Aspecto visual: O tecido deve apresentar superfície lisa, macia ao toque livre de enrugamento.

2.1.7. Tamanhos: P, M, G.

2.1.8. Exame e inspeção: O tecido deverá estar isento de manchas, falhas, empelotamentos, fios corridos, franzidos ou outros defeitos prejudiciais à sua qualidade e aspecto. Numa mesma peça, lote ou aquisição, não serão permitidas tonalidades diferentes. O fio empregado na tecelagem do tecido deverá ser bem preparado, apresentando diâmetro uniforme.

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS

Boné tipo sextavado, formado por copa e aba. A copa formada por 6 partes, sendo que a frontal tem o formato de semicírculo com brasão representativo do Sistema Socioeducativo bordado, 4 respiradores bordados, sendo um em cada parte traseira (vertical) aplicados no topo da copa à 5,5 cm do centro. Aba tipo bico de pato, com os cantos arredondados, alma de polietileno revestida com o mesmo tecido com 3 costuras paralelas na cor tecido, com espaçamento de 3 cm entre elas. Botão forrado no mesmo tecido, colocado na junção das cinco partes da copa. Ajustador em plástico fixado na parte de trás, para regulagem na cabeça, na cor do tecido. Carneira do próprio tecido com 3 cm de largura embainhando todo o contorno interno inferior. O boné será confeccionado na **cor AZUL MARINHO**, mesma tonalidade da calça.

4. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

4.1. Pala:

4.1.1. Descrição da pala: Formada por uma chapa de polietileno, revestida interna e externamente com o tecido especificado no item 2.1.

4.1.2. Carneira: Formada por meio de uma camada de espuma de nylon poliuretano de 1,5 mm de espessura, revestida internamente através de filme de polietileno destinado a evitar que a transpiração absorvida seja transmitida ao tecido do boné.

4.1.3. Comprimento: 6,5 cm ($\pm 1,0$ mm).

4.2. Copa:

4.2.1. Descrição da copa: Formada pela junção de 06 (seis) gomos, sendo quatro no sentido vertical, um no sentido horizontal e o gomo dianteiro em formato de semicírculo, tendo como acabamento de junção dos vértices um botão de pressão de alumínio, coberto externamente com o mesmo tecido descrito no item 2.1.

4.2.2. Os gomos dianteiros e os gomos horizontais serão revestidos de entretela.

4.2.3. Armação: Forração das junções dos gomos com viés de 1,6 cm de largura, fixada ao tecido.

4.2.4. Dimensões: refere-se à circunferência da copa em sua base, considerando-se a regulagem mínima (fechado) e máxima (aberto) da tira de regulagem, conforme descrição:

Fechado: 55,0 cm ($\pm 2,0$ cm) - para o tamanho M.

Aberto: 57,0 cm ($\pm 2,0$ cm) - para o tamanho M.

4.2.5. Regulagem: O diâmetro da circunferência da base do boné será regulado através de duas tiras de polietileno, sendo uma provida de orifícios e outra de pinos, localizadas na parte posterior.

4.2.6. Altura dos gomos verticais: 11,0 cm ($\pm 1,0$ cm), da base até à junção dos vértices no topo do boné.

4.2.7. Contorno da abertura: destinada à regulagem deverá ter acabamento com viés interno, conforme padrão internacional.

4.2.8. Costuras:

4.2.8.1. Tipo de ponto: fixo.

4.2.8.2. Densidade: 2,5 a 3,0 pontos/cm.

4.2.9. Aviamentos:

4.2.9.1. Linha:

4.2.9.2. Tipo: Poliéster/algodão.

4.2.9.3. Cor: Branca ou preta, compatível com o tecido.

4.2.10. Botão de pressão:

4.2.10.1. Tipo: macho/fêmea.

4.2.10.2. Diâmetro Externo: 15 mm.

4.2.10.3. Altura: 04 mm.

4.2.11.4. Acabamento: Revestido com o mesmo tecido do boné.

4.2.12. Tira de Regulagem: Produzida em polietileno de cor preta ou branca compatível com a do tecido (descrito no item 2.1.) do boné, formada por 02 (duas) partes - macho e fêmea:

4.2.13.1. Macho: Composto por 02 (duas) carreiras de 07 (sete) pinos salientes e com 75 mm de comprimento e 19 mm de altura.

4.2.13.2. Fêmea: Composto por 02 (duas) carreiras de 07 (sete) orifícios para fixação dos pinos e com 75 mm de comprimento e 19 de altura.

4.2.14. Nylon espumado.

4.2.14.1. Composição: 100% poliamida.

4.2.14.2. Cor: Preta.

4.2.14.3. Utilização: Na frontal do boné, no gomo horizontal, para firmar a parte frontal.

4.2.15. Viés interno:

4.2.15.1 Composição: 100% algodão.

4.2.15.2. Cor: Preta.

4.2.15.3. Utilização: Para reforço e acabamento na parte interna do boné

4.3. Logomarca: Brasão representativo do Sistema Socioeducativo bordado (conforme ANEXO XVI desta Resolução).

5. EMBALAGEM

As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais.

ANEXO III

1. OBJETO

CAMISETA OPERACIONAL DE GOLA OLÍMPICA PARA USO DOS AGENTES DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVOS

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

Tecido constituído em malha, de 67% de poliéster e 33% de viscose, com peso máximo de 150g/m² (cento e cinquenta gramas por metro quadrado), com tolerância de +/- 5g e ribana 16.

2.1. Camiseta meia manga com frisos em ribanas nas mangas e decote;

2.2. Confeccionada na **Cor VERDE NEGRO (Pantone 120710)**.

3. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

3.1 Confeccionadas nos tamanhos: P – M – G – GG – XG

3.2 Tabelas de Medidas:

TABELA 1 MEDIDAS E TOLERÂNCIAS – MASCULINO

PONTOS DE MEDIDAS			NUMERAÇÃO					
			PP	P	M	G	GG	XG
			1	2	3	4	5	6
G E R A I S	Colarinho	+/- 0,5 cm	36 36	38 38	40 40	42 42	44 44	46 46
	Tórax	+/- 1,0 cm	48 50	52 54	56 58	60 62	64 66	68 70
	Costas	+/- 1,0 cm	42 43	44 45	46 47	48 49	50 51	52 53
	Contorno da cava	+/- 1,0 cm	50 51	52 53	54 55	56 57	58 59	60 61
MANGA	Manga curta	+/- 0,5 cm	23 23,5	24 24,5	25 25,5	26 26,5	27 27,5	27 27,5
	Boca da manga	+/- 1,0 cm	16	17	18	19	20	22
Comprimentos bainha feita		+/- 1,0 cm	72 73	74 75	76 77	78 79	80 81	81 81

TABELA 2 MEDIDAS E TOLERÂNCIAS - FEMININO

PONTOS DE MEDIDAS			NUMERAÇÃO					
			PP	P	M	G	GG	XG
			1	2	3	4	5	6
G E R A I S	Colarinho	+/- 0,5 cm	34 34	36 36	38 38	40 40	42 42	44 44
	Tórax	+/- 1,0 cm	44 46	48 50	52 54	56 58	60 62	64 66
	Costas	+/- 1,0 cm	37 38	39 40	41 42	43 44	45 46	47 48
	Contorno da cava	+/- 1,0 cm	46 47	48 49	50 51	52 53	54 55	56 57
	Quadril	+/- 1,0 cm	48 50	52 54	56 58	60 62	64 66	68 70
MANGA	Manga curta	+/- 0,5 cm	22 22,5	23 23,5	24 24,5	25 25,5	26 26,5	27 27,5
	Boca da manga	+/- 1,0 cm	16	17	18	19	20	22
Comprimentos bainha feita		+/- 1,0 cm	67 68	69 70	71 72	73 74	75 76	76 76

4. CARACTERÍSTICAS DE MODELAGEM

4.1 Características da confecção:

4.1.1 Ombro direito e lados: overlock simples 01 agulha;

4.1.2 Ombro esquerdo e mangas: overlock arremate 01 agulha;

4.1.3 Bainha das mangas: com punho em ribana 16 (1 x 1)

4.1.4 Decote: com gola em ribana 16 (1 x 1)

4.2 Aviamentos:

4.2.1 Linhas: linha 120 na cor do tecido;

4.2.2 Fio: de poliéster na cor do tecido.

4.2.3 EMBLEMA REPRESENTATIVO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO: Brasão bordado do lado esquerdo do peito na cor **BRANCO** (conforme ANEXO XVI desta Resolução).

4.2.4 BANDEIRA DO ESTADO DE MINAS GERAIS: Bandeira costurada na manga direita (conforme ANEXO XV desta Resolução).

4.2.5 Bordado do **SISTEMA SOCIOEDUCATIVO** nas costas.

4.2.6 Bordado com o nome na altura do peito, lado direito: A grafia deve ser bordada em letras maiúscula, tipo **ARIAL BLOCK nº 2**, altura da caixa: 10 mm, densidade dos pontos: 0,05 mm , espessura de letra : 2.5 mm. Nome bordado de **BRANCO** e tipo sanguíneo de **VERMELHO** (conforme ANEXO XXI desta Resolução).

5. EMBALAGEM

As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais.

ANEXO IV

1. OBJETO

CAMISETA OPERACIONAL DE GOLA OLÍMPICA MANGA LONGA PARA USO DOS AGENTES DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVOS

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

Tecido constituído em malha, de 67% de poliéster e 33% de viscose, com peso máximo de 150g/m², com tolerância de +/- 5g e ribana 16.

2.1. Camiseta manga longa lisa com frisos em ribanas nos punhos e decote.

2.2. Confeccionada na **Cor VERDE NEGRO (Pantone 120710)**.

3. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

3.1. Confeccionadas nos tamanhos: P – M – G – GG – XG.

3.2. Tabelas de Medidas:

TABELA 1

MEDIDAS E TOLERÂNCIAS – MASCULINO.

PONTOS DE MEDIDAS			NUMERAÇÃO					
			PP	P	M	G	GG	XG
			1	2	3	4	5	6
G E R A I S	Colarinho	+/- 0,5 cm	36 36	38 38	40 40	42 42	44 44	46 46
	Tórax	+/- 1,0 cm	48 50	52 54	56 58	60 62	64 66	68 70
	Costas	+/- 1,0 cm	42 43	44 45	46 47	48 49	50 51	52 53
	Contorno da cava	+/- 1,0 cm	50 51	52 53	54 55	56 57	58 59	60 61
MANGA	Manga longa	+/- 0,5 cm	59	60	61	62	63	64
	Boca da manga	+/- 1,0 cm	7	8	9	10	11	12
	Comprimentos bainha feita	+/- 1,0 cm	72 73	74 75	76 77	78 79	80 81	81 81

TABELA 2 MEDIDAS E TOLERÂNCIAS – FEMININO

PONTOS DE MEDIDAS			NUMERAÇÃO					
			PP	P	M	G	GG	XG
			1	2	3	4	5	6
G E R A I S	Colarinho	+/- 0,5 cm	34 34	36 36	38 38	40 40	42 42	44 44
	Tórax	+/- 1,0 cm	44 46	48 50	52 54	56 58	60 62	64 66
	Costas	+/- 1,0 cm	37 38	39 40	41 42	43 44	45 46	47 48
	Contorno da cava	+/- 1,0 cm	46 47	48 49	50 51	52 53	54 55	56 57
	Quadril	+/- 1,0 cm	48 50	52 54	56 58	60 62	64 66	68 70
MANGA	Manga longa	+/- 0,5 cm	58	59	60	61	62	63
	Boca da manga	+/- 1,0 cm	6	7	8	9	10	11
Comprimentos bainha feita		+/- 1,0 cm	67 68	69 70	71 72	73 74	75 76	76 76

4. CARACTERÍSTICAS DE MODELAGEM

4.1 Características da confecção:

4.1.1 Ombro direito e lados: overlock simples 01 agulha;

4.1.2 Ombro esquerdo e mangas: overlock arremate 01 agulha;

4.1.3 Bainha das mangas: com punho em ribana 16 (1 x 1)

4.1.4 Decote: com gola em ribana 16 (1 x 1)

4.2 Aviamentos:

4.2.1 Linhas: linha 120 na cor do tecido;

4.2.2 Fio: de poliéster na cor do tecido.

4.2.3 EMBLEMA REPRESENTATIVO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO: Brasão bordado do lado esquerdo do peito na cor **BRANCO** (conforme ANEXO XVI desta Resolução).

4.2.4 BANDEIRA DO ESTADO DE MINAS GERAIS: Bandeira costurada na manga direita (conforme ANEXO XV desta Resolução).

4.2.5 Bordado do **SISTEMA SOCIOEDUCATIVO** nas costas.

4.2.6 Bordado com o nome na altura do peito, lado direito: A grafia deve ser bordada em letras maiúscula , tipo **ARIAL BLOCK nº 2**, altura da caixa: 10 mm, densidade dos pontos: 0,05 mm, espessura de letra: 2.5 mm. Nome bordado de **BRANCO** e tipo sanguíneo de **VERMELHO** (conforme ANEXO XXI desta Resolução).

05. EMBALAGEM

As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais.

ANEXO V

1. OBJETO

CINTO PARA USO DOS AGENTES DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVOS

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

Cinto confeccionado em nylon preto, com correia aproximadamente 3,5 cm de largura, com fivela e ponteira de latão niquelado fosco com inscrição em alto relevo do Brasão representativo do Sistema Socioeducativo. Com travamento através de pino transversal corrediço. A fivela será fixada à correia através de dispositivo dentado basculante que permita sua remoção e ajuste.

3. CARACTERÍSTICAS DA MODELAGEM

Guardar com os manequins, as seguintes correspondências, em centímetros:

TABELA 1 TABELA DE MEDIDAS

TAMANHOS	P				M				G			
	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
Cm(s)	87	91	95	99	103	107	111	115	119	123	127	131

4. EMBALAGEM

As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais.

ANEXO VI

1. OBJETO

JAPONA DE FRIO, DUPLA FACE COM FORRO PARA USO DOS AGENTES DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVOS

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

Ser confeccionada em tecido 100% poliéster, com gramatura média de 135g/m², na **Cor AZUL MARINHO (Pantone 194013)** - teflonado, apresentando qualidade específica de não amarrotamento, de estabilidade e de resistência, bem como liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais.

3. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

3.1 Detalhes do Modelo:

3.1.1 Forrada internamente e composta de manta acrílica removível, com gola esporte, mangas compridas com punhos lisos, abertura frontal com fechamento por zíper, 02 externos embutidos com revel com 3,5 cm largura x 16 comprimento, cós com aproximadamente 6 cm de largura, em toda extensão da peça, sendo que, nas laterais recebe ribana, de 6,5 cm largura na cor do tecido para ajuste, costa inteira em 100% poliéster.

3.1.2. Abertura frontal com fechamento por meio de zíper destacável cor compatível do tecido, com cursor de metal.

3.1.3. Mangas longas lisa com bainha de 1 cm.

3.1.4. Forro removível reforçado com manta acrílica dupla e costura matelassê fixado na jaqueta por caseados e botões (sendo na manga fixado por botões de pressão) com punho em malha sanfonada cor compatível do tecido, nas mangas do forro;

3.2. Costuras:

3.2.1. Em máquina de *interlock* bitola mínima 10 mm para o fechamento das mangas (fixação e fechamento).

3.2.2. Em máquina de fechadeira 02 agulhas ou interloque bitola mínima 10 mm rebatida com 2 agulhas ponto corrente para fechamento das laterais, recorte das mangas e ombros.

3.2.3. Em máquina reta 02 agulhas paralelas ponto fixo para fechamento das laterais, ombros e recortes das mangas.

3.2.4. Em máquina reta 01 agulha para fixação da gola, vista, vivo dos bolsos, tecido interno, fixação do forro na jaqueta, fechamento do forro removível, costura matelassê e bainha da manga.

3.2.5. Travetes nas extremidades dos vivos dos bolsos.

3.2.6. Caseado reto.

3.2.7. Aplicação de *overlock* nas partes desfiantes do tecido.

3.2.8. Pontos por cm = 3,5 a 4,0 em todas as costura e *overlock*.

3.2.9. EMBLEMA REPRESENTATIVO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO: Brasão bordado do lado esquerdo do peito na cor **BRANCO** (conforme ANEXO XVI desta Resolução).

3.2.10. BANDEIRA DO ESTADO DE MINAS GERAIS: Bandeira costurada na manga direita (conforme ANEXO XV desta Resolução).

3.2.11. Bordado do **SISTEMA SOCIOEDUCATIVO** nas costas.

3.2.12. Tarjeta confeccionada em courino/curvim, na cor **PRETA**, montada em velcro na cor **PRETA** nas dimensões de 11,5 cm de comprimento, por 2 cm de largura para uso afixado por velcro, bordada de forma centralizada na cor **BRANCA** com o nome de chamada e o tipo sanguíneo na cor **VERMELHA** afixada na altura do peito, lado direito (conforme ANEXO XVII desta Resolução).

4. AVIAMENTOS

4.1. Linha 80 Pes./Alg. Na cor do tecido para as operações de fechamento, fixação, pespontos, caseado e pregar botões.

4.2. Linha 120 e filamento para o *overlock*.

4.3. Botão de massa na cor do tecido 04 furos de 14 mm de diâmetro para fixação do forro interno.

4.4. Malha sanfonada tipo punho na cor do tecido.

4.5. Manta acrílica dupla.

4.6. Forro interno 100% poliéster.

5. ETIQUETAS

Da confecção, identificação do tecido e de tamanho da prenda.

6. EMBALAGEM

As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais.

7. MEDIDAS DAS PEÇAS PRONTAS

NUMERAÇÃO TAMANHO	PP		P		M		G		GG		XG	
	1		2		3		4 4 4		5		6	
	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
Tórax	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72	74
Espalda	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55
Contorno de cava	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63
Manga longa	60	60,5	61	61,5	62	62,5	63	63,5	64	64,5	64,5	64,5
Comprimento c/ cós	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	77	77

ANEXO VII

1. OBJETO

GANDOLA OPERACIONAL PARA USO DOS AGENTES DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVOS

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

2.1 - Tecido misto de poliéster (70%) e algodão (30%) com variação de +/- 5%, na Cor **AZUL MARINHO (PANTONE 19-402.3TP)**, no padrão **RIP STOP** (reforço de trama e urdume a zero de noventa graus, formando um padrão quadriculado de retenção e progressão de rasgos). Construção do Rip Stop: 1 fio a cada 6 mm na trama e urdume. Gramatura média: 238 g/m² (+/-5%) tela 1 x 1 – tingimento de alta resistência ao sol, apresentando qualidade específica de não amarrotamento, de estabilidade e de resistência, bem como liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais.

3. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS E DE MODELAGEM

3.1. Blusão:

3.1.1. Blusão com dois bolsos chapados na parte superior.

3.1.2. Os dois bolsos dianteiros superiores possuem portinholas sobre os mesmos, sendo que acima do bolso direito de quem veste haverá um velcro na cor preta para aplicação de tarja.

3.1.3. Frente abotoada por seis botões, sendo um no pé de gola, costas da blusa com pala em tecido duplo, com pregas tipo fole partindo do ombro até a bainha contendo nas laterais (linha da cintura), dois travetes horizontais na costura do reforço interno de forma a prender os foles.

3.1.4. As pregas tipo fole serão pespontadas internamente com máquina de uma agulha ponto fixo e devem ficar soltas até bainha da blusa, com exceção na parte onde passa o cadarço.

3.1.5. Mangas compridas com reforço externo nos cotovelos e abertura pespontada com máquina de uma agulha ponto fixo com velcro para fechamento dos punhos.

3.1.6. Gola com bicos de cantos vivos com botão no pé de gola para fechamento.

3.1.7. Cintura com aplicação de reforço interno pespontado com máquina de uma agulha ponto fixo com início/fim próximo às vistas com cadarço para ajuste.

3.2. Bolso Superior:

3.2.1. Os bolsos superiores, com medidas de 165 mm de altura x 150 mm de largura, são chapados e costurados com máquina de duas agulha ponto fixo; sendo o canto esquerdo (de quem veste) do bolso direito e o canto direito (de quem veste) do bolso esquerdo posicionados a 30 mm acima da costura da cava e a 70 mm da vista da frente.

3.2.2. Os bolsos superiores possuem velcros para fechamento, em toda sua extensão, sendo posicionados com uma inclinação de 25 graus \pm 5 graus em relação a vista, inclinação esta, sendo feita no sentido anti-horário no bolso esquerdo (de quem veste) e horário no bolso direito (de quem veste).

3.2.3. Bolsos superiores com pregas fêmeas ao centro com travetes nas extremidades.

3.3. Portinhola do Bolso Superior:

3.3.1. Portinholas em tecido duplo, com os cantos seccionados, pespontadas, costuradas à blusa com máquina de duas agulhas, ponto fixo (bitola 6,4 mm), posicionada com sua borda superior paralela por toda a largura e acima 15 mm da borda superior do bolso.

3.3.2. Possui velcro na portinhola.

3.4. Gola:

3.4.1. Gola em tecido duplo, com bico de canto vivo, inclinação lateral de 75 \pm 5 graus, pespontada com máquina de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4 mm)

3.5.2. Costurada no degolo e rebatida com máquina de uma agulha ponto fixo, com inserção da etiqueta de identificação no centro.

3.5. Reforço externo do cotovelo:

3.5.1. Reforço quadrado, costurado externamente com máquina de duas agulhas ponto fixo, na altura do cotovelo, tendo 200 mm de largura e 190 mm de

comprimento. Possui costuras diagonais com inclinação de 45° que se cruzam perpendicularmente com uma distância de 45 mm entre cada linha paralela.

3.6. Manga:

3.6.1. Mangas compridas com reforço na altura do cotovelo distante de 10 mm da ponta da carcela.

3.6.2. Punho das mangas em tecido duplo e abertura com carcela do mesmo tecido, pregada a peça com máquina uma agulha e pespontada com máquina de duas agulhas ponto fixo.

3.6.3. Carcela da manga com bico de canto vivo, medindo 25 mm de largura e 180 mm de comprimento, com pesponto decorativo na posição horizontal a uma distância de 55 mm do bico da mesma.

3.6.4. Duas pregas de 20 mm de profundidade cada, voltadas para trás, com uma distância de 30 mm da carcela.

3.7. Portinhola:

3.7.1. Portinholas em tecido duplo com cantos vivos pespontadas e costuradas à manga com máquina de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4 mm).

3.7.2. Posicionada com sua borda superior, entre o zíper e a lateral direita, com comprimento de 95 mm e largura de 70 mm, junto da borda superior do bolso.

3.7.3. Tendo travetes nos cantos superiores no sentido horizontal.

3.7.4. Possui velcro para fechamento interno, com 20 mm de comprimento e 70 mm de largura.

3.8. Punhos:

3.8.1. Punhos em tecido duplo, com as pontas embutidas e pespontadas com máquina de duas agulhas ponto fixo.

3.8.2. Duas pregas em cada manga, sendo a primeira a 30 mm da carcela da manga, voltadas para trás.

3.8.3. pontas quadradas com fechamento através de velcro. Velcro medindo 50 mm de largura e 70 mm de comprimento.

3.9. Vistas Internas do Dianteiro:

3.9.1. Vistas dianteiras chuleadas com máquina de overloque na parte interna. A vista esquerda (de quem veste) deverá ser em tecido duplo, tipo carcela, com 40 mm de largura.

3.9.2. Os caseados da blusão deverão ser feitos na vista interna esquerda da blusa, (de quem veste), de modo que não fiquem visíveis externamente, e em número de cinco, na posição horizontal.

3.9.3. Os mesmos deverão ser marcados na vista esquerda (de quem veste) a 10 mm da borda e distantes da seguinte maneira:

3.9.3.1. Primeiro caseado no pé gola e segundo caseado a 100 mm da gola.

3.9.3.2. Sexto caseado a 150 mm da bainha da blusa.

3.9.3.3. Os demais distantes entre si.

3.9.4 - A vista interna caseada é presa ao dianteiro da blusa com costuras em máquinas de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4 mm) a 45 mm da borda. Dianteiro esquerdo (de quem veste) pespontado com máquina de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4 mm) em sua borda.

3.9.5. A vista direita (de quem veste) deve ser virada, overlocada internamente e pespontada com máquina de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4 mm) e ter seis botões dispostos conforme posições dos caseados da vista esquerda (de quem veste) e com seus centros a uma distância de 20 mm da borda.

3.10. Costas:

3.10.1. Costas com pala dupla com costura tipo matelassê, medindo 120 mm de altura e tendo seu comprimento de acordo com o tamanho da peça, com duas pregas tipo fole nas laterais (voltadas para lateral), com profundidade de 30 mm, partindo do

ombro à 60 mm da cava da manga e indo até a bainha, pespontada com máquina de uma agulha ponto fixo, sendo que o fole fica preso a costura da bainha.

3.10.2. Aplicação de dois travetes horizontais em cada prega para fixação do fole sobre os pespontos de uma agulha do reforço interno que dá passagem ao cordão para ajuste da cintura.

3.11. Ombro:

3.11.1. Fechados com máquina de interloque e pespontado com agulha ponto fixo.

3.11.2. Para medir o ombro, deve eliminar as dobras e rugas existentes e acomodar a blusa com a gola levantada.

3.11.3. EMBLEMA REPRESENTATIVO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO: Brasão bordado do lado esquerdo do peito na cor **BRANCO** (conforme ANEXO XVI desta Resolução).

3.11.4. BANDEIRA DO ESTADO DE MINAS GERAIS: Bandeira costurada na manga direita (conforme ANEXO XV desta Resolução).

3.11.5 Bordado do **SISTEMA SOCIOEDUCATIVO** nas costas.

3.11.6. Tarjeta confeccionada em courino/curvim, na cor **PRETA**, montada em velcro na cor **PRETA** nas dimensões de 11,5 cm de comprimento, por 2 cm de largura para uso afixado por velcro, bordada de forma centralizada na cor **BRANCA** com o nome de chamada e o tipo sanguíneo na cor **VERMELHA** afixada na altura do peito, lado direito (conforme ANEXO XVII desta Resolução).

4. EMBALAGEM

As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais.

ANEXO VIII

1. OBJETO

TÊNIS TOTALMENTE PRETO PARA USO DOS AGENTES DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVOS EM TREINAMENTOS FÍSICOS

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

2.1. Ser confeccionado em vaqueta preta (semianelina), flor corrigida de primeira qualidade, isenta de cortes, furos, cicatrizes, calosidades ou quaisquer outros tipos de manchas.

2.2. Ser confeccionado pelos processos de vulcanização direta, injetado ou colado, devendo o acabamento proporcionar ao tênis: resistência, durabilidade, brilho, conforto e boa apresentação.

3. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

3.1. Tênis com altura do cano de 100 mm para o número 40 "BRA".

3.2. Cabedal constituído de gáspea, pespontado em linha de nylon n.º 30.

3.3. Reforço da gáspea, cano, reforço do atacador e taloneira, confeccionados em vaqueta curtida ao cromo com estampa relax.

3.4. Lingueta almofadada em espuma de PU de 10 mm e forrada em tecido de Jersey dublado com espuma de PU de 3 mm.

3.5. Colarinho em tecido 100% poliamida texturizado a ar, altamente transpirante, na cor preta, almofadado com espuma em PU de 10 mm.

3.6. Cano forrado com tecido de Jersey dublado com espuma/PU de 03 mm.

3.7. Fechamento em cadarço achatado, de algodão, na cor preta. Com Ilhoses em latão na cor preta, com tratamento antioxidante, na cor preta.

3.8. Forro da gáspea em não tecido de fibra curta composto de poliéster altamente absorvente e desorvente, com tratamento anti-bactericida.

3.9. Palmilha de montagem em não tecido batido resinado, montada no sistema strobrel e palmilha higiênica tipo dry-sole em EVA micro perfurado, termo-conformada, dublado em tecido de Jersey.

3.10. Bico em true-line.

3.11. Solado em poliuretano, bi-densidade com perfil antiderrapante e aberturas laterais sistema aqua-leve, injetado diretamente ao cabedal, com sistema de absorção de impactos (impact de absorption) de no mínimo 32 J(Joules), com indicador de validade, abrasão de 55 mm³, densidade de 1,0 g/cm³, dureza de 55 a 65 Shore A, com tensão de ruptura de 10 Mpa (Mega Pascal).

4. ETIQUETAS

Deverá ter etiqueta de pano indicativa do número do manequim a que se refere composição do material e procedência, data de fabricação, bem como instruções de conservação; devidamente costurada internamente.

5. EMBALAGEM

5.1. Acondicionamento e marcação:

Os calçados devem ser acondicionados em caixas individuais, e estas em caixas coletivas de papelão Kraft natural ondulada, tipo maleta, medindo 72 cm de comprimento, 33 cm de largura, 37 cm de altura e 7 mm de espessura.

5.2. Quantidade de peças nas caixas:

Em cada caixa coletiva deverão ser acondicionadas 10 (dez) caixas individuais. O fechamento será efetuado com fita gomada de 05 (cinco) cm de largura.

5.3. Externamente, cada caixa coletiva deverá conter, no mínimo, as seguintes inscrições:

- | |
|---|
| <ol style="list-style-type: none">1. Logomarca e/ou nome do fabricante2. Nome do produto3. Tamanho das peças4. Quantidade de peças5. Número do lote6. Data de fabricação |
|---|

6. GARANTIA

A garantia será de, no mínimo, doze meses de duração, em condições normais de uso, contados a partir da data de entrega.

ANEXO IX

1. OBJETO

CAMISETA DE GOLA OLÍMPICA PARA USO DOS AGENTES DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVOS EM TREINAMENTOS FÍSICOS

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

Tecido constituído em malha, de 67% (sessenta e sete por cento) de poliéster e 33% (trinta e três por cento) de viscose, com peso máximo de 150 g/m² (cento e cinquenta gramas por metro quadrado), com tolerância de +/- 5 g (mais ou menos cinco gramas) e ribana 16.

2.1. Camiseta meia manga com frisos em ribanas nas mangas e decote.

2.2. Confeccionada na cor **BRANCA**.

3. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

3.1. Confeccionadas nos tamanhos: P – M – G – GG – XG

3.2. Tabela de Medidas:

TABELA 1 MEDIDAS E TOLERÂNCIAS – MASCULINAS

PONTOS DE MEDIDAS			NUMERAÇÃO					
			PP	P	M	G	GG	XG
			1	2	3	4	5	6
G E R A I S	Colarinho	+/- 0,5 cm	36 36	38 38	40 40	42 42	44 44	46 46
	Tórax	+/- 1,0 cm	48 50	52 54	56 58	60 62	64 66	68 70
	Costas	+/- 1,0 cm	42 43	44 45	46 47	48 49	50 51	52 53
	Contorno da cava	+/- 1,0 cm	50 51	52 53	54 55	56 57	58 59	60 61
MANGA	Manga curta	+/- 0,5 cm	23 23,5	24 24,5	25 25,5	26 26,5	27 27,5	27 27,5
	Boca da manga	+/- 1,0 cm	16	17	18	19	20	22
Comprimentos bainha feita		+/- 1,0 cm	72 73	74 75	76 77	78 79	80 81	81 81

TABELA 2 MEDIDAS E TOLERÂNCIAS - FEMININO

PONTOS DE MEDIDAS			NUMERAÇÃO					
			PP	P	M	G	GG	XG
			1	2	3	4	5	6
G E R A I S	Colarinho	+/- 0,5 cm	34 34	36 36	38 38	40 40	42 42	44 44
	Tórax	+/- 1,0 cm	44 46	48 50	52 54	56 58	60 62	64 66
	Costas	+/- 1,0 cm	37 38	39 40	41 42	43 44	45 46	47 48
	Contorno da cava	+/- 1,0 cm	46 47	48 49	50 51	52 53	54 55	56 57
	Quadril	+/- 1,0 cm	48 50	52 54	56 58	60 62	64 66	68 70
MANGA	Manga curta	+/- 0,5 cm	22 22,5	23 23,5	24 24,5	25 25,5	26 26,5	27 27,5
	Boca da manga	+/- 1,0 cm	16	17	18	19	20	22
Comprimentos bainha feita		+/- 1,0 cm	67 68	69 70	71 72	73 74	75 76	76 76

4. CARACTERÍSTICAS DE MODELAGEM

4.1. Características da confecção:

4.1.1. Ombro direito e lados: *overlock* simples 01 agulha.

4.1.2. Ombro esquerdo e mangas: *overlock* arremate 01 agulha.

4.1.3. Bainha das mangas: com punho em ribana 16 (1x1).

4.1.4. Decote: com gola em ribana 16 (1x1).

4.2. Aviamentos:

4.2.1. Linhas: linha 120 na cor do tecido.

4.2.2. Fio: de poliéster na cor do tecido.

4.3. Logomarca: Brasão representativo do Sistema Socioeducativo bordado do lado esquerdo do peito na cor **BRANCA** e borda confeccionada de 4 mm, bordada na Cor **PRETA** (conforme ANEXO XVI desta Resolução).

4.4. Aplicação da bandeira de Minas Gerais na manga direita (conforme ANEXO XV desta Resolução).

4.5. Prenome e último sobrenome do servidor e tipo sanguíneo a serem bordados do lado direito do peito na cor branca (conforme ANEXO XXI desta Resolução).

5. EMBALAGEM

As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais.

ANEXO X

1. OBJETO

BOTA TÁTICA DE ALTA PERFORMANCE 100% IMPERMEÁVEL PARA USO DOS AGENTES DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVOS

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS, ESPECÍFICAS E DE MODELAGEM

Bota Tática confeccionada em couro nobuck hidrofugado, sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marcas de fogo, etc, com espessura entre 1,8 e 2,0 milímetros; cano em tecido tipo *Cordura* ou similar; colarinho e língua em napa vestuário com espessura entre 0,8 e 1,1mm; passadores, ganchos e travadores em polímero/nylon fixados através de rebites, sendo linha de 2 (dois) ganchos articulados fixados na parte superior do cano, linha de 5 (cinco) passadores fixados nas gáspeas e linha de 1 (um) travador com dentes internos fixados na área de articulação de cada pé; Forração confeccionada em tecido poliamida/poliéster, construído em sistema de bootie (botinha) com membrana poliéster não poroso, elástico, com tratamento hidrofílico, 100% impermeável e respirável devendo possuir permeabilidade ao vapor de água, selado por fita micro porosa impermeável, termo selada específica para selagem de membranas respiráveis; biqueira confeccionada em material termoplástico de alta resistência; sobre-biqueira em borracha 1,5mm fixada através de vulcanização envolvendo todo calçado (bicos, laterais e traseiras); solado composto em bi-componente sendo primeira camada de contato ao piso em borracha ultragrip para melhor aderência e desempenho, plataforma de tecnologia estabilizadora do caminhar e canais para fluxo contínuo de água, segunda camada em entressola em EVA termoconformado para maior absorção de impacto, distribuição do peso, leveza, isolamento térmico; palmilha de montagem da plataforma ao cabedal em material sintético resinado de alta resistência, com 2,5mm de espessura e que não tem suas características afetadas pela umidade; palmilha de conforto moldada em etilenoacetato de vinil (EVA), revestida com tecido de poliéster, com componentes bactericidas, fungicidas e de redução de odores.

3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

3.1. COURO CABEDAL

Em couro bovino, sem marcas, isento de riscos, cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas.

Deverá atender a todos os requisitos previstos conforme:

<u>Ensaio</u>	<u>Método</u>	<u>Especificação</u>
Determinação da análise visual	NBR 15534	Cor preta e sem defeitos
Determinação da espessura	NBR ISO 2589	Min 2,10 mm
Identificação do couro	ISO 17131	Atestando tratar-se de couro bovino
Resistência a flexões contínua	NBR 11114	Seco 50000 flexões sem danos Úmido 10000 flexões sem danos
Resistência ao rasgamento	ISO 3377-2	Mín. 120 N
Resistência a tração e alongamento	ISO 3376	Media das direções A e B: Tração mín. 15 N/mm ² Alongamento mín. 40 %
Resistência a penetração e absorção de água	ABNT NBR ISO 20344	Penetração máx. 0,05 g Absorção máx. 10 %
Permeabilidade do vapor de água	ABNT NBR ISO 20344	Mínimo de 7,0 (mg/cm ² .h)
Coeficiente do vapor de	ABNT NBR ISO	Mínimo de 60 mg/cm ²

4. EMBALAGEM

Os calçados devem ser acondicionados em caixas de papelão individuais.

ANEXO XI

1. OBJETO

CINTURÃO DE ACESSÓRIOS PARA USO DOS AGENTES DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVOS

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS, ESPECÍFICAS E DE MODELAGEM

2.1 Confeccionado em nylon 6.6, na cor **PRETA**, com espessura de 50 mm x 1,0 mm, com comprimento de até 1,30 metros quando totalmente esticado, ajustado ao corpo em sistema de fecho em velcro em toda a extensão, acabamento de viés 100% nylon.

2.2. Fechamento do cinturão será feito em fivela metálica (Macho/Femea), niquelada e personalizada.

2.3. O cinturão devera ter os seguintes acessórios:

2.3.1. Porta Algema: Tipo bolsa, com painel frontal de armação em material sintético e fechamento através de velcro, medindo 130 mm x 110 mm, presa ao cinto por passador de nylon.

2.3.2. Porta HT: Confeccionado em nylon.

2.3.3. Bolsinha Porta Biu: Confeccionado em Nylon.

2.3.4. Todos os acessórios devem ser confeccionados na cor **PRETA**.

3. EMBALAGEM

As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais.

ANEXO XII

1. OBJETO

BATA PARA GESTANTE PARA USO DAS AGENTES DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVAS

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

Tecido constituído em malha, de 67% de poliéster e 33% de viscose, com peso máximo de 150g/m² (cento e cinquenta gramas por metro quadrado), com tolerância de +/- 5g e ribana 16.

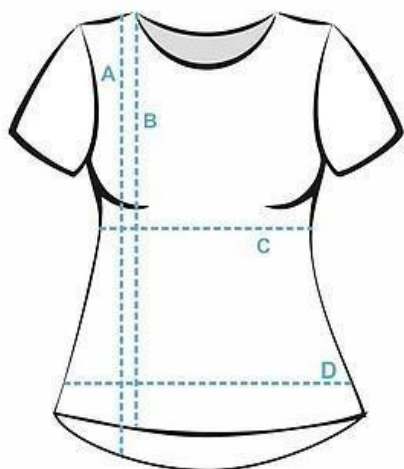
2.1. Bata meia manga com frisos em ribanas nas mangas e decote;

2.2. Confeccionada na Cor **VERDE NEGRO (Pantone 120710)**.

3. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

3.1 Confeccionadas nos tamanhos: P – M – G – GG

3.2 Tabelas de Medidas:



Bata Gestante	P	M	G	GG
A	56cm	58cm	59cm	61cm
B	61cm	62cm	63cm	67cm
C	45cm	47cm	48cm	49cm
D	55cm	56cm	58cm	59cm

4. CARACTERÍSTICAS DE MODELAGEM

4.1 Características da confecção:

4.1.1 Ombro direito e lados: overlock simples 01 agulha;

4.1.2 Ombro esquerdo e mangas: overlock arremate 01 agulha;

4.1.3 Bainha das mangas: com punho em ribana 16 (1 x 1)

4.1.4 Decote: com gola em ribana 16 (1 x 1)

4.2 Aviamentos:

4.2.1 Linhas: linha 120 na cor do tecido;

4.2.2 Fio: de poliéster na cor do tecido.

4.2.3 EMBLEMA REPRESENTATIVO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO: Brasão bordado do lado esquerdo do peito na cor **BRANCO** (conforme ANEXO XVI desta Resolução).

4.2.4 BANDEIRA DO ESTADO DE MINAS GERAIS: Bandeira costurada na manga direita (conforme ANEXO XV desta Resolução).

4.2.5 Bordado do **SISTEMA SOCIOEDUCATIVO** nas costas.

4.2.6 Bordado com o nome na altura do peito, lado direito: A grafia deve ser bordada em letras maiúscula , tipo **ARIAL BLOCK nº 2**, altura da caixa: 10 mm, densidade dos pontos: 0,05 mm, espessura de letra: 2.5 mm. Nome bordado de **BRANCO** e tipo sanguíneo de **VERMELHO** (conforme ANEXO XXI desta Resolução).

05. EMBALAGEM

As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais.

ANEXO XIII

1. OBJETO

SHORT PARA USO DOS AGENTES DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVOS EM TREINAMENTOS FÍSICOS

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

Tecido constituído 100% (cem por cento) de poliéster.

3. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS E DE MODELAGEM

3.1 Confeccionado na cor **AZUL MARINHO**.

3.2 Forrado em tecido 100% poliéster, gramatura 125g/m

3.3 Cós com elástico de 3,5 cm e cordão para ajuste

3.4 Abertura laterais nas barras

3.5 Bolso interno para acondicionamento de chaves, telefone e outros itens, durante a prática de atividade física.

4. ETIQUETAS

Deverá ter etiqueta de pano indicativa do número do manequim a que se refere, composição do tecido e procedência, bem como instruções de conservação; devidamente costurada internamente, junto ao primeiro passante do dianteiro.

5. EMBALAGEM

As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais.

ANEXO XIV

1. OBJETO

MEIA ESPORTIVA PARA USO DOS AGENTES DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVOS EM TREINAMENTOS FÍSICOS

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

Ser confeccionado em fio 100% algodão, absorvente, cardado puro, malha 10/1, na **Cor BRANCA**. Armadura em construção canelada se desenho. Alvejamento será no próprio fio, pelo processo de alta temperatura, com peróxido de hidrogênio (H₂O₂) e resina amaciantes. Comprimento total do cano, incluindo punho de 22 a 26 cm, medindo a base superior do reforço ao calcanhar até a base superior do punho. O comprimento do pé será de 20 a 22 cm.

3. ETIQUETA

A embalagem deverá ter etiqueta do número da meia a que se refere, composição do tecido e procedência, bem como instruções de conservação. De garantia total/confeção, identificação do tecido e de tamanho da prenda.

4. EMBALAGEM

As peças devem ser acondicionadas em sacos plástico individuais.

ANEXO XV

1. OBJETO

BANDEIRA DO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA APLICAÇÃO NAS PEÇAS DO UNIFORME

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. Largura: 70 mm.

2.2. Altura: 50 mm.

2.3. Medida acabada: 50 X 70 mm.

2.4. Acabamento: Engomagem e costura periférica com entretela.

2.5. Fundo: Tafetá.

2.6. Composição: 100 % poliéster.

2.7. Etiqueta produzida em teares eletrônicos Jacquard com inserção de trama por sistema de pinças, acabamento de costura periférica manual e recorte manual. Borda de 4 mm bordada na cor **BRANCA**.

2.8. Modelo:



ANEXO XVI

1. OBJETO

BRASÃO REPRESENTATIVO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO PARA APLICAÇÃO NAS PEÇAS DO UNIFORME

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. Largura: 67 mm.

2.2. Altura: 75 mm.

2.3. Medida acabada: 75 X 67 mm.

2.4. Acabamento: Bordado.

2.5. Borda confeccionada de 4 mm, bordada na Cor **BRANCA** para as Camisetas Verdes, Gandolas e Japonas Azul Marinho e na cor **PRETA** para as Camisetas Brancas.

2.6. Modelo:



ANEXO XVII

1. OBJETO

TARJETA CONTENDO PRENOME, ÚLTIMO SOBRENOME E TIPO SANGUÍNEO DOS AGENTES DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVOS A SEREM BORDADOS NAS PEÇAS DO UNIFORME

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

Confeccionada em courino/curvim, na cor **PRETA**, montada em velcro na cor **PRETA**.

3. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS E DE MODELAGEM

3.1 Nas dimensões de 11,5 cm de comprimento, por 2 cm de largura para uso afixado por velcro, na gandola manga longa e na jaqueta de frio.

3.2. Bordada de forma centralizada na cor **BRANCA** com o nome de chamada e o tipo sanguíneo na cor **VERMELHA**.

3.3 O texto deve ser bordado em letras maiúsculas , tipo **ARIAL BLOCK nº 2**, versão expandida , com altura das letra em 9 mm e largura de 2 mm , com tamanho total de 6,5 mm cada letra.

3.4 Os casos em que a composição do nome com o tipo sanguíneo for maior que o espaço disponível , o texto será escrito sem a versão expandida , se mesmo assim ainda for maior , o tamanho da letra será reduzido proporcionalmente até o mínimo de 4 mm.

3.5. Modelo (exemplo):

José Lima O+

ANEXO XVIII

1. OBJETO

CALÇA FEMININA DE TACTEL PARA USO DAS AGENTES DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVAS GESTANTES

2. ESPECIFICAÇÕES

Calça confeccionada em tecido tactel na cor azul marinho sem detalhe, com tingimento de alta resistência ao sol, cós com fechamento em elástico, dois bolsos laterais embutidos com abertura paralela à perna de 120 mm, abertura da boca da pena lisa.

2.1. Composição: Tecido em tactel.

2.2. **Cor AZUL MARINHO.**

2.3. Tamanho: P – M – G – GG.

ANEXO XIX

1. OBJETO

ÓCULOS ESCURO

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

Confeccionado em uma única peça de metal e/ou policarbonato óptico, hastes em metal ou plástico.

3. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

Óculos confeccionado na cor **PRETO** e lentes **PRETAS**.

4.

Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes frontais e contra luminosidade intensa frontal.

5. EMBALAGEM

As peças devem ser acondicionadas em sacos plástico individuais.

ANEXO XX

1. OBJETO

ALGEMA

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

Fabricadas em Aço 1020, dentes e catracas fresadas e usinadas, catraca com triplo dente, destorcedores em aço 1020, acabamento em níquel com espessura de 15 microns e distância entre as algemas de 4 cm de corrente em aço 1020.

3. APLICAÇÃO

Manter as mãos do indivíduo com pouca distância e com alguma mobilidade.

4. EMBALAGEM

As peças devem ser acondicionadas em caixas individuais.

ANEXO XXI

1. OBJETO

BORDADO

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

Confeccionado nas linhas de cor **PRETA** para as **Camisetas Brancas** e linhas de cor **BRANCA** para as **Camisetas Verdes, Gandolas e Japonas Azul Marinho**, tipo sanguíneo na cor **VERMELHA** para todas as peças.

3. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS E DE MODELAGEM

3.1 A grafia deve ser feita em letras maiúsculas , tipo **ARIAL BLOCK nº 2**, altura da caixa: 10 mm, densidade dos pontos: 0,05 mm, espessura da letra : 2,5mm.

3.2 Quando a inscrição com o nome de chamada do usuário, juntamente com o tipo sanguíneo ultrapassarem os 13 cm de comprimentos previstos, o texto será escrito sem a versão expandida. Se mesmo assim, ainda for maior, o tamanho da letra será reduzido proporcionalmente até o mínimo de 4 mm , permanecendo inalteradas as demais características.